



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 35/2017

Altera §3º do Artigo 1º da Lei nº 1996, de 11 de março de 2016.

Autor: O Chefe do Poder Executivo

Relator: Vereador Sidiney Heidemann

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo, que visa à alteração do parágrafo 3º da Lei nº 1996, de 11 de março de 2016, que prevê o período de realização da "Semana Cultural – Minha Escola tem Talentos".

O projeto foi instruído com justificativa (fls.04), e memorando da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (fls. 05 e 06).

Consta, também, informação jurídica da Procuradoria (fls. 07/08).

Por sua vez, a Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se favoravelmente à tramitação deste projeto (fls. 09/11).

II – ANÁLISE E VOTO

Nos termos do inciso I do artigo 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, compete à Comissão de Finanças e Orçamento manifestar-se sobre o mérito das matérias de ordem financeira, tributária e orçamentária, e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município ou repercutam no respectivo patrimônio.

Analisando o presente projeto, verifico que os documentos que o acompanham, atendem aos preceitos estabelecidos na Lei Orgânica do Município de Pitanga, bem como da Lei Complementar Federal nº 101/2000, intitulada de Lei



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Responsabilidade Fiscal.

Desta forma, sugiro que o presente projeto merece seguir seu trâmite nesta casa, vez que, está devidamente instruído com os documentos por Lei exigidos, revestido de boa conduta administrativa e atende aos fins de interesse público.

Ante ao exposto, tenho que o projeto de Lei Ordinária de nº 35/2017, está apto a seguir seu trâmite nesta casa.

É como voto.

Sala das Comissões, 04 de setembro de 2017.

Vereador **Sidiney Heidemann**
Relator



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião do dia 5 de setembro de 2017, analisou e entendeu que o Projeto de Lei Ordinária nº 35/2017, atendem aos interesses públicos, merecendo assim prosseguir seu tramite.

Desta forma, os vereadores abaixo assinados, acompanham na integra o voto do relator.

Sala das comissões, 5 de setembro de 2017

Osvaldo Krupek
Presidente

Sidiney Heidemann
Vice-Presidente/Relator

Silmar Cardoso dos Santos

Fabrício Duarte Holovka

Luiz Acir Matos